

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202405/0379
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Azambuja
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 821,83 EUR
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as constantes no Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, consubstanciando-se nas seguintes funções específicas: execução de tarefas de apoio complementares, indispensáveis à execução/funcionamento dos trabalhos de construção civil; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; bem como executar outras tarefas desde que lhes sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade. A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Parecer favorável ao recrutamento emitido pela Câmara Municipal, em 17.1.2024

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Azambuja	4	Praça do Município, n.º 19	Azambuja	2050315 AZAMBUJA	Lisboa	Azambuja

Total Postos de Trabalho: 4

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: rhrecrutamento@cm-azambuja.pt / Município de Azambuja

Contacto: 263400407

Data Publicitação: 2024-05-10

Data Limite: 2024-05-24

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR, 2.ª Série, 91, de 10-5-2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado para ocupação de quinze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em diversas áreas 1 — Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), torna-se público que, por deliberação tomada pelo Órgão Executivo, em 17 de janeiro de 2024, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais comuns para ocupação de 15 (quinze) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (DIOMASU), a saber: Referência A: 3 (três) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de jardineiro; Referência B: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de sinalização e trânsito; Referência C: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de serralheiro; Referência D: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de calceteiro; Referência E: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de eletricista; Referência F: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de canalizador; Referência G: 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de pedreiro; Referência H: 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de servente; Referência I: 2 (dois) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de auxiliar de serviços gerais. 2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município para os referidos postos de trabalho. 3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada, em 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação" (anterior regime de requalificação), prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro. 4 — Não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais). 5 — Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 5º da Portaria n.º 233/2022, de

9 de setembro, não há lugar à consulta à ERC (Entidade de Recrutamento Centralizado), uma vez que, nos termos do n.º 4 do mesmo normativo, as reservas de recrutamento resultantes de procedimentos concursais centralizados apenas são válidas para os órgãos e serviços da administração direta e indireta do estado, à qual não pertencem as autarquias locais. 6 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, (Código do Procedimento Administrativo), na atual redação. 7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria. 8 — Local de trabalho: área do Município de Azambuja. 9 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as constantes no Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, consubstanciando-se nas seguintes funções específicas: Referência A: realizar trabalhos de rega (automática e manual), podas com recurso a motosserras e outros instrumentos necessários, cultivar flores, árvores arbustos ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, aplicação dos tratamentos fitossanitários; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; tendo em vista a preparação prévia do terreno, cavar, despedrar, substituir a terra fraca por terra arável e aplicar estrume, adubos e ou corretivos, quando necessário; no caso específico dos arruamentos, espalhar e enterrar as sementes, nivelar o terreno e posteriormente compactar e aparar a relva; operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, motores de rega, aspersores, moto serras, gadanhadeiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras); proceder a pequenas reparações; instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; de acordo com as suas competências, conhecimentos e habilitações, operar máquinas de corte de relva ou vegetação ou outras máquinas e ferramentas utilizadas em tratamento de espaços verdes; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos; exercer vigilância sobre espaços verdes públicos; executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; Referência B: montagem e desmontagem de sinais de trânsito, manutenção e conservação de sinalização vertical e horizontal na via pública no Concelho de Azambuja nomeadamente através de pinturas de sinalização horizontal; colocação de sinalização vertical, montagem e reparação de abrigos de passageiros; colocação de baias, fitas e prumos na via pública; trabalhos de pedreiro e serralheiro na colocação da sinalização vertical; apoio aos eventos e outras atividades municipais; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; assume a responsabilidade pelos equipamentos que se encontram à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Referência C: construir, montar e aplicar, na oficina e noutros locais, estruturas metálicas ligeiras e outras; interpretar desenhos e outras especificações técnicas; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de maçaricos ou por outros processos; utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, tais como marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; furar e escarear os furos para os parafusos e rebites; alisar superfícies ásperas, utilizando ferramentas pneumáticas ou elétricas e cumprir as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Referência D: assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação de passeios (lancis e calçadas), valetas em calçada, pavimentos em calçada e mobiliário urbano (balizadores, guardas de proteção, entre outros); efetuar os alinhamentos necessários para uma implantação correta, utilizando a ferramenta adequada, adaptando-as de acordo com as necessidades de pavimentação; Referência E: instalar, conservar e reparar circuitos elétricos; guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que lê e interpreta; instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores,

interruptores e tomadas; dispor e fixar condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas; manter a iluminação decorativa dos edifícios, semáforos entre outros; substituir e colocar lâmpadas de diverso tipo e formato, bem como os respetivos acessórios no Património Edificado Municipal; verificar, através de vistoria a todas as escolas do concelho e infantários (responsabilidade da Câmara) dos estados de conservação dos quadros, iluminação, tomadas, aparelhos de comando, segurança, secadores de mãos, porteiro elétrico, TSF/TV e terras; é responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; realizar outras tarefas relacionadas com a atividade de electricista; Referência F: executar canalizações, em edifícios e montar e desmontar louças sanitárias, quer no Património Edificado Municipal, quer no parque escolar ou outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; efetuar a interpretação técnica relativa a elementos da construção civil, nomeadamente desenhos, esboços, esquemas e normas regulamentares; cortar e rosar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagem e acessórios necessários; é responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; Referência G: executar trabalhos de abertura e tapamento de roços, trabalhos de alvenarias, rebocos, cantarias, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de manilha, assentamento de lancis, calcetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado; executar trabalhos de montagem de estruturas e coberturas e proceder a diferentes assentamentos, tendo em conta as normas de construção estabelecidas; efetuar a interpretação técnica relativa a elementos da construção civil, nomeadamente desenhos, esboços, esquemas e normas regulamentares; preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar; executar desmontes e demolições, utilizando as ferramentas adequadas, tendo em vista alterações, manutenções e integração de instalações técnicas; proceder ao assentamento de manilhas, tubos, mosaicos, azulejos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar -se de montagem de armaduras muito simples; dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, intervenção das redes de água e esgotos, jardinagem, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos; instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; é responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; Referência H: execução de tarefas de apoio complementares, indispensáveis à execução/funcionamento dos trabalhos de construção civil; observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; bem como executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade; Referência I: assegurar a limpeza e conservação das instalações dos serviços municipais, colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição de material e equipamentos; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual, entre outras e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. 9.1 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação

profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 10 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP e, de acordo com a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, revista pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de dezembro, a remuneração de referência corresponde à 1.ª posição, nível 5, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 821,83 (euro) (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos). 11 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 11.1 — Requisitos gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória. 11.2 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória – 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos. 11.3 — Requisitos especiais: Referência E: possuir formação profissional adequada ao exercício da função de eletricista, ou em sua substituição, fazer prova de experiência profissional de pelo menos dois anos na função de eletricista. 11.3 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 11.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 12 — Âmbito do recrutamento: Na sequência do parecer favorável, proferido pelo Órgão Executivo, na sua reunião de 17 de janeiro de 2024, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, o procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado/determinável previamente estabelecida, bem como sem relação jurídica de emprego público prévia. 13 — Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 14 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para formalização de candidaturas: 14.1 — De acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (disponibilizado na página eletrónica do Município em Formulário Candidatura), indicando expressamente o código de publicitação do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, e enviadas até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1 do presente aviso. 14.2 — Entrega/Envio de candidaturas: as candidaturas podem ser apresentadas: i. remetidas por correio eletrónico, e os documentos anexos deverão ter formato digital (pdf), para o e-mail rhrecrutamento@cm-azambuja.pt; ou ii. remetidas em suporte de papel, por correio registado, com aviso de receção, para o endereço Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja. 14.3 — O formulário tipo de candidatura, corretamente preenchido e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos legíveis: – Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 11.1 do presente aviso exceto se o candidato declarar, sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário tipo de candidatura, que reúne aqueles requisitos, assinalando com “X” o quadrado a isso destinado; – Fotocópia do certificado das habilitações literárias; – Fotocópia do documento comprovativo grau de incapacidade e tipo de deficiência, se aplicável; – Curriculum Vitae, detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, a identificação do candidato, as habilitações literárias e a experiência profissional atual (funções que exerce) e anterior (funções que exerceu) relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, com a

indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras); – Fotocópias de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. 14.4 — No caso de candidato já detentor de vínculo de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deve, igualmente, apresentar: – Declaração comprovativa, devidamente atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie, de forma inequívoca: i) a modalidade da relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho; iv) tempo de exercício de funções na carreira, categoria e administração pública em anos, meses e dias e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; vi) posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP. Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. 14.5 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem declarar, sob compromisso de honra, no ponto 8.1 do formulário tipo de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, mencionando todos os elementos (meios/condições especiais) necessários ao cumprimento do processo de seleção. 14.6 — Os candidatos trabalhadores do Município de Azambuja estão dispensados da apresentação da seguinte documentação: - O documento comprovativo do requisito habilitacional, desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual; - A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 14.3, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho obtida; - Os documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no Curriculum Vitae. 14.7 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º da Portaria. 15 — Métodos de Seleção aplicáveis ao presente procedimento concursal, nos termos conjugados do disposto nos artigos 36.º da LTFP e 17.º da Portaria: 15.1 — Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo 15.1 — Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). 15.1.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) tem a ponderação de 100% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função pelos candidatos. A prova terá natureza prática ou de simulação, de realização individual, assumindo a forma oral, com a duração a seguir indicadas e consistirá na execução das seguintes tarefas: Referência A: (30 minutos) corte de relva e manutenção de canteiros; poda de alguns ramos de árvores e arbustos ornamentais, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual; Referência B: (45 minutos) identificação de sinalização de trânsito, montagem de sinalização vertical de trânsito, instalação de sinalização temporária de trânsito e pré-marcação de marcas reguladoras de estacionamento e paragem; Referência C: (60 minutos) interpretar um desenho e proceder à elaboração de uma grelha para um sumidouro de águas pluviais, utilizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas; Referência D: (45 minutos) execução de 1m2 de calçada miúda de cubos e/ou calçada irregular de granito, com preparação e execução de base e sub-base e refechamento de juntas, utilizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como os materiais e instrumentos adequados; Referência E: (60 minutos) execução de uma instalação elétrica composta por dois comutadores de escada, um inversor e um suporte de lâmpada, cumprindo com todas as regras aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos; Referência F: (60 minutos) execução de uma canalização predial de água e respetivo ramal, com utilização de ferramentas adequadas para o efeito, incluindo a correta utilização dos

equipamentos; Referência G: (60 minutos) execução de uma parede em alvenaria incluindo reboco, com utilização de ferramentas adequadas para o efeito, incluindo a correta utilização dos equipamentos; Referência H: (30 minutos) simulação de tarefas inerentes à função, utilizando os instrumentos de trabalho necessários e métodos adequados à realização da tarefa e na preparação de argamassas, sendo colocadas questões sobre materiais e ferramentas utilizadas nos trabalhos de construção civil; Referência I: (30 minutos) limpeza de uma sala/gabinete/wc e na arrumação e distribuição de material e equipamentos diverso em que o candidato terá de selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar todos os trabalhos necessário à correta limpeza do espaço em questão tendo, ainda, de proceder à separação correta dos resíduos bem como identificar e utilizar os EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) adequados ao desempenho das funções. Para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a realização da prova, a duração da mesma poderá ser alargada até 15 minutos. Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. 15.1.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A AP será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º da Portaria, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato garantindo a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros. 15.2 — Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60% da nota final, visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$. No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 15.2.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas. 16 — A classificação final (CF) dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas: a) Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: $CF = 100\% PC + AP$ b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional: $CF = 60\% AC + 40\% EAC$ Sendo que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 16.1 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores ou, no caso da Avaliação Psicológica (AP), de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 16.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo. 17 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e atendendo ao número de postos de trabalho a concurso: Referência A e H: é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência; Referências B, C, D, E, F, G e I: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 18 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-

á o disposto no artigo 24.º da Portaria, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

18.1 — Persistindo o empate e esgotadas as formas de desempate entre os candidatos aprovados, previstas no ponto anterior, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: 1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho; 2.º Candidato de menor idade.

19 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: i) Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos do artigo 6.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar; ii) De acordo com o preceituado no n.º 3, do artigo 25.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 6.º da mesma Portaria e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência de interessados. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte formulário tipo disponível em Formulário Audiência Prévia. Em conformidade com o artigo 22.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a publicar no Ecrã Digital Informativo do edifício sede do Município, sito na entrada principal do Edifício dos Paços deste Município e disponibilizada em Procedimentos Concursais a decorrer, sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, nos termos do artigo 6.º da Portaria. 20 — Atento o artigo 25.º da Portaria: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto no artigo 6.º da mesma Portaria; ii) os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no artigo 6.º; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na II série do Diário da República, publicitada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em Procedimentos Concursais a decorrer. 21 — Composição e identificação dos Júris: Referências A, D, F e I: Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos do Município de Azambuja, em regime de substituição; Vogais efetivos – Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional do Município de Azambuja (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Ana Maria Sarilho Farinha, Assistente Técnico do Município de Azambuja; Vogais Suplentes – Inácio Joaquim Valongo Sardo, Encarregado Operacional do Município de Azambuja, Armando Jorge Adrião Calixto, Encarregado Operacional do Município de Azambuja; Referências B, C, G e H: Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos do Município de Azambuja, em regime de substituição; Vogais efetivos – Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional do Município de Azambuja (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Adriana Carapinha Parreira, Assistente Técnico do Município de Azambuja; Vogais Suplentes – Inácio Joaquim Valongo Sardo, Encarregado Operacional do Município de Azambuja, Armando Jorge Adrião Calixto, Encarregado Operacional do Município de Azambuja; Referência E: Presidente – Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos do Município de Azambuja, em regime de substituição; Vogais efetivos – José Francisco Nunes Pires, Técnico Superior do Município de Azambuja (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Ana Maria Sarilho Farinha, Assistente Técnico do Município de Azambuja; Vogais Suplentes – Inácio Joaquim Valongo Sardo, Encarregado Operacional do Município de Azambuja, Armando Jorge Adrião Calixto, Encarregado Operacional do Município de Azambuja. 22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a “Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”. 23 — Para efeitos dos artigos 13.º e 47.º da Constituição da República Portuguesa, todas as pessoas são incentivadas a concorrerem independentemente do sexo, da sua diversidade funcional (necessidades especiais e deficiência), identidade de género, orientação sexual, origem cultural e étnica, religião, convicção política ou ideológica, situação económica ou condição social e em situação de parentalidade, amamentação ou aleitamento. 24 — O Município de Azambuja informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar

o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. 25 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, na íntegra na bolsa de emprego público, (Bolsa de Emprego Público), e na página eletrónica do Município de Azambuja (Procedimentos Concurrais a decorrer). 26 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Município de Azambuja, 23 de abril de 2024. A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Margarida Serrano Gaspar Coelho

Observações

Descrição da habilitação: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

Chama-se a atenção para o facto de, independentemente da escolha feita de 12 anos, a escolaridade obrigatória depende da idade dos candidatos, de acordo com o seguinte:

- 4 anos – nascidos antes de 31/12/1966 (n.º 1 do art. 13.º do DL. n.º 538/79, de 31 dezembro)
- 6 anos – nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 (n.º 1 do art. 12.º do DL. n.º 538/79, de 31 dezembro)
- 9 anos – inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do art. 63.º e n.º 1 do art. 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo)
- 12 anos – nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: